



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, 5.450/2005, 3.931/2001, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição ordinária de materiais hidráulicos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1437/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.931/2001 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica, para Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 03/12/2012

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição ordinária de materiais hidráulicos, conforme as especificações e condições contidas no item 3 do Anexo I deste Edital e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
1	CHUVEIRO ELÉTRICO, 220VOLTS, 680WATTS, CROMADO, 04 TEMPERATURAS. CATMAT-38342	UN	30	75,10
2	RESISTÊNCIA, 220 VOLTS, 680 WATTS 04 TEMPERATURAS. CATMAT:150228	UN	100	13,60
3	TORNEIRA DE MESA, TEMPORIZADAS, CROMADA ½ LINHA LINK, CATMAT:150473	UN	200	286,62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
4	REPARO PARA TORNEIRA DE MESA TEMPORIZADA ½ LINHA LINK. CATMAT:150758	UN	500	17,70
5	TORNEIRA DE PAREDE, CROMADA DE ½ LINHA SPIN. CATMAT:150473	UN	200	277,62
6	REPARO PARA TORNEIRA CROMADAS DE PAREDE DE ½ LINHA SPIN- CATMAT-150758	UN	500	17,70
7	TORNEIRA DE MESA CROMADA, TUBO 90° DE ½ BICA MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL LINHA LINK- CATMAT-150473	UN	200	49,20
8	REPARO P/TORNEIRA DE MESA, CROMADA 90° DE ½ LINHA LINK. CATMAT:150758	UN	500	17,70
9	TORNEIRA CROMADA DE ½ PARA USO GERAL, LINHA IZY. CATMAT:150473	UN	200	43,91
10	REPARO P/TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL DE ½ LINHA IZI. CATMAT:150758	UN	500	17,70
11	TORNEIRA CROMADA DE USO GERAL PARA MANGUEIRAS DE ½ LINHA IZY CATMAT:150473	UN	200	43,14
12	REPARO DE TORNEIRA DE ½ LINHA IZY- CATMAT:150758	UN	500	17,70
13	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO LINHA SPIN CATMAT:150918	UN	200	23,46
14	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO LINHA TARGA CATMAT:150918	UN	200	25,67
15	VALVULA DE DESCARGA CROMADA DE 1 ½ LINHA DUO CATMAT:150368	UN	50	150,77
16	VALVULA PARA MICTÓRIO CROMADA COM FECHAMENTO AUTOMATICO DE ½ LINHA DECAMATIC CATMAT:150368	UN	200	204,70
17	REPARO DE VALVULA DE MICTÓRIO CROMADA COM FECHAMENTO AUTOMATICO DE ½ LINHA DECAMATIC CATMAT:75562	UN	500	61,95
18	DISPENSERS PARA PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO LARGURA 13,5X PROFUNDIDADE 14 X ALTURA 37CM CAPACIDADE PARA 04 ROLOS CATMAT:150455	UN	100	24,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
19	BARRA DE APOIO TUBULARES DE 90cm EM AÇO INOX DIÂMETRO DE 3,20cm CATMAT:361137	UN	100	164,63
20	DISPENSERS PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS COM 25cm DE LARGURA X 8,5 DE PROFUNDIDADE X 35cm DE ALTURA CATMAT:150454	UN	100	41,89
21	DOSADOR DE SABÃO LIQUIDO COM 13,3cm DE LARGURA X 11,9cm DE PROFUNDIDADE X 25,2cm ALTURA CAPACIDADE PARA 800ml CATMAT:46523	UN	100	39,92
22	ASSENTOS SANITÁRIO EM POLIESTER COR BRANCA LINHA VOGUE PLUS ACABAMENTO GE17 CATMAT:382123	UN	200	105,90
23	ASSENTO SANITÁRIO PARA DIFICIENTE FÍSICO EM POLIESTER COR BRANCA COM ABERTURA FRONTAL LINHA VOGUE PLUS ACABAMENTO GE17 CATMAT:381371	UN	50	178,60
24	SIFÃO CROMADO PARA PIA COZINHA DE 1 ½ POL. CATMAT:111600	UN	200	55,22
25	VALVULA CROMADA ESCOAMENTO UNIFICADA, PARA LAVATÓRIO DE 1 ½ COM LADRÃO CATMAT:150368	UN	200	18,09
26	VALVULA CROMADA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE DE 1 ½ SEM LADRÃO DN 40 CATMAT:150368	UN	200	16,00
27	VALVULA CROMADA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA, DE 4 1/2 CATMAT:150368	UN	200	36,88
28	GRELHA REDONDA CROMADA BITOLA DN 100 DE 10X10cm CATMAT:239809	UN	200	10,66
29	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM ANEL EXPANSOR PARA BACIA CATMAT:7323	UN	200	33,67
30	LIGAÇÃO CROMADA FLEXÍVEL PARA PIA CATMAT:111600	UN	200	24,14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
31	CUBA DE AÇO INOX DE CROMONÍQUEL 18/8 ACABAMENTO AUTO BRILHO COM VÁLVULA COM 15cm DE PROFUNDIDADE X 46cm DE COMPRIMENTO X 30cm DE LARGURA FURO DA VÁLVULA DE 4,5 CATMAT:330629	UN	20	63,61
32	CUBA DE AÇO INOX DE CROMONÍQUEL 18/8 ACABAMENTO AUTO BRILHO COM VÁLVULA, FURO DA VÁLVULA 4,5 COM 15cm DE PROFUNDIDADE X 56cm DE COMPRIMENTO X 34cm DE LARGURA CATMAT:330629	UN	20	146,35
33	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO PARA LAVATÓRIO OU PIA MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA CATMAT:111600	UN	2.000	6,58
34	TORNEIRA PARA JARDIM DE ½ COM ADAPTADOR DE ½ PARA ¾ CATMAT:150473	UN	1.000	9,39
35	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, DOCOL, ALTA PRESSÃO CATMAT:75562	UN	1.000	25,20
36	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, ALTA PRESSÃO CATMAT:76562	UN	500	26,84
37	REPARO PARA TORNEIRA DOCOL CATMAT:150758	UN	1.000	16,60
38	ENGATE PARA LAVATÓRIO DE 60cm DE COMPRIMENTO DE 1/2 CATMAT:76562	UN	1.000	11,74
39	FITA VEDA ROSCA DE 18mm X 50 MT. CATMAT:379589	UN	3.000	5,96
40	NIPLE DE 1/2 CATMAT:150586	UN	400	0,48
41	NIPLE DE 3/4 CATMAT:150586	UN	400	0,71
42	TORNEIRA PLASTICAS PARA BEBEDOURO DE GARRAÇÃO COM ROSCA E CONECTOR PARA MANGUEIRA CATMAT:150473	UN	1.000	39,94
43	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL CATMAT:293163	UN	500	42,23
44	ACIONADORES PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL CATMAT:290416	UN	500	15,28
45	VÁLVULA DE PRESSÃO PARA MICTÓRIO DE 1/2 CATMAT:150368	UN	500	195,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
46	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E AREJADOR DE MESA DE ½ COM ADAPTADOR DE ½ PARA 3/4 CATMAT:150473	UN	500	117,58
47	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE COM ACIONADOR PARA ALAVANCA E COM AREJADOR, COM ADAPTADOR DE ½ PARA ¾ COM CORPO DE LATÃO CROMADO CATMAT:150473	UN	500	44,93
48	DUCHAS HIGIÊNICA COM EJETOR GATILHO E MANGUEIRA EM METAL CROMADO, COM REGISTRO TIPO PRESSÃO EM BRONZE, COM CANOPLA CROMADA, LINHA PRATA OU EQUIVALENTE CATMAT:23396	UN	1.000	110,87

1.1.1 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1; e

1.1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para o item, o valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "**descrição detalhada do objeto**", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 15.1.5 e 15.1.6, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP: 74.215-220; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16

(dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal,

situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não mantiver a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Se expirado o prazo de entrega do material, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O item, a descrição do item, a unidade de fornecimento, a quantidade proposta, o valor unitário e o valor total do item e da proposta, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHUVEIRO ELÉTRICO, 220VOLTS, 680WATTS, CROMADO, 04 TEMPERATURAS. CATMAT-38342	UN	30	R\$	R\$
2	RESISTÊNCIA, 220 VOLTS, 680 WATTS 04 TEMPERATURAS. CATMAT:150228	UN	100	R\$	R\$
3	TORNEIRA DE MESA, TEMPORIZADAS, CROMADA ½ LINHA LINK, CATMAT:150473	UN	200	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	REPARO PARA TORNEIRA DE MESA TEMPORIZADA ½ LINHA LINK. CATMAT:150758	UN	500	R\$	R\$
5	TORNEIRA DE PAREDE, CROMADA DE ½ LINHA SPIN. CATMAT:150473	UN	200	R\$	R\$
6	REPARO PARA TORNEIRA CROMADAS DE PAREDE DE ½ LINHA SPIN- CATMAT-150758	UN	500	R\$	R\$
7	TORNEIRA DE MESA CROMADA, TUBO 90° DE ½ BICA MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL LINHA LINK- CATMAT-150473	UN	200	R\$	R\$
8	REPARO P/TORNEIRA DE MESA, CROMADA 90° DE ½ LINHA LINK. CATMAT:150758	UN	500	R\$	R\$
9	TORNEIRA CROMADA DE ½ PARA USO GERAL, LINHA IZY. CATMAT:150473	UN	200	R\$	R\$
10	REPARO P/TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL DE ½ LINHA IZI. CATMAT:150758	UN	500	R\$	R\$
11	TORNEIRA CROMADA DE USO GERAL PARA MANGUEIRAS DE ½ LINHA IZY CATMAT:150473	UN	200	R\$	R\$
12	REPARO DE TORNEIRA DE ½ LINHA IZY- CATMAT:150758	UN	500	R\$	R\$
13	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO LINHA SPIN CATMAT:150918	UN	200	R\$	R\$
14	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO LINHA TARGA CATMAT:150918	UN	200	R\$	R\$
15	VALVULA DE DESCARGA CROMADA DE 1 ½ LINHA DUO CATMAT:150368	UN	50	R\$	R\$
16	VALVULA PARA MICTÓRIO CROMADA COM FECHAMENTO AUTOMATICO DE ½ LINHA DECAMATIC CATMAT:150368	UN	200	R\$	R\$
17	REPARO DE VALVULA DE MICTÓRIO CROMADA COM FECHAMENTO AUTOMATICO DE ½ LINHA DECAMATIC CATMAT:75562	UN	500	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	DISPENSERS PARA PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO LARGURA 13,5X PROFUNDIDADE 14 X ALTURA 37CM CAPACIDADE PARA 04 ROLOS CATMAT:150455	UN	100	R\$	R\$
19	BARRA DE APOIO TUBULARES DE 90cm EM AÇO INOXDIÂMETRO DE 3,20cm CATMAT:361137	UN	100	R\$	R\$
20	DISPENSERS PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS COM 25cm DE LARGURA X 8,5 DE PROFUNDIDADEX 35cm DE ALTURA CATMAT:150454	UN	100	R\$	R\$
21	DOSADOR DE SABÃO LIQUIDO COM 13,3cm DE LARGURA X 11,9cm DE PROFUNDIDADE X 25,2cm ALTURA CAPACIDADE PARA 800ml CATMAT:46523	UN	100	R\$	R\$
22	ASSENTOS SANITÁRIO EM POLIESTER COR BRANCA LINHA VOGUE PLUS ACABAMENTO GE17 CATMAT:382123	UN	200	R\$	R\$
23	ASSENTO SANITÁRIO PARA DIFICIENTE FÍSICO EM POLIESTER COR BRANCA COM ABERTURA FRONTAL LINHA VOGUE PLUS ACABAMENTO GE17 CATMAT:381371	UN	50	R\$	R\$
24	SIFÃO CROMADO PARA PIA COZINHA DE 1 ½ POL. CATMAT:111600	UN	200	R\$	R\$
25	VALVULA CROMADA ESCOAMENTO UNIFICADA, PARA LAVATÓRIO DE 1 ½ COM LADRÃO CATMAT:150368	UN	200	R\$	R\$
26	VALVULA CROMADA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE DE 1 ½ SEM LADRÃO DN 40 CATMAT:150368	UN	200	R\$	R\$
27	VALVULA CROMADA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA, DE 4 1/2 CATMAT:150368	UN	200	R\$	R\$
28	GRELHA REDONDA CROMADA BITOLA DN 100 DE 10X10cm CATMAT:239809	UN	200	R\$	R\$
29	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM ANEL EXPANSOR PARA BACIA CATMAT:7323	UN	200	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LIGAÇÃO CROMADA FLEXÍVEL PARA PIA CATMAT:111600	UN	200	R\$	R\$
31	CUBA DE AÇO INOX DE CROMONÍQUEL 18/8 ACABAMENTO AUTO BRILHO COM VÁLVULA COM 15cm DE PROFUNDIDADE X 46cm DE COMPRIMENTO X 30cm DE LARGURA FURO DA VÁLVULA DE 4,5 CATMAT:330629	UN	20	R\$	R\$
32	CUBA DE AÇO INOX DE CROMONÍQUEL 18/8 ACABAMENTO AUTO BRILHO COM VÁLVULA, FURO DA VÁLVULA 4,5 COM 15cm DE PROFUNDIDADE X 56cm DE COMPRIMENTO X 34cm DE LARGURA CATMAT:330629	UN	20	R\$	R\$
33	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO PARA LAVATÓRIO OU PIA MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA CATMAT:111600	UN	2.000	R\$	R\$
34	TORNEIRA PARA JARDIM DE ½ COM ADAPTADOR DE ½ PARA ¾ CATMAT:150473	UN	1.000	R\$	R\$
35	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, DOCOL, ALTA PRESSÃO CATMAT:75562	UN	1.000	R\$	R\$
36	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCAR HYDRA, ALTA PRESSÃO CATMAT:76562	UN	500	R\$	R\$
37	REPARO PARA TORNEIRA DOCOL CATMAT:150758	UN	1.000	R\$	R\$
38	ENGATE PARA LAVATÓRIO DE 60cm DE COMPRIMENTO DE 1/2 CATMAT:76562	UN	1.000	R\$	R\$
39	FITA VEDA ROSCA DE 18mm X 50 MT. CATMAT:379589	UN	3.000	R\$	R\$
40	NIPLE DE 1/2 CATMAT:150586	UN	400	R\$	R\$
41	NIPLE DE 3/4 CATMAT:150586	UN	400	R\$	R\$
42	TORNEIRA PLASTICAS PARA BEBEDOURO DE GARRAÇÃO COM ROSCA E CONECTOR PARA MANGUEIRA CATMAT:150473	UN	1.000	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL CATMAT:293163	UN	500	R\$	R\$
44	ACIONADORES PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL CATMAT:290416	UN	500	R\$	R\$
45	VÁLVULA DE PRESSÃO PARA MICTÓRIO DE 1/2 CATMAT:150368	UN	500	R\$	R\$
46	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E AREJADOR DE MESA DE ½ COM ADAPTADOR DE ½ PARA 3/4 CATMAT:150473	UN	500	R\$	R\$
47	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE COM ACIONADOR PARA ALAVANCA E COM AREJADOR, COM ADAPTADOR DE ½ PARA ¾ COM CORPO DE LATÃO CROMADO CATMAT:150473	UN	500	R\$	R\$
48	DUCHAS HIGIÊNICA COM EJETOR GATILHO E MANGUEIRA EM METAL CROMADO, COM REGISTRO TIPO PRESSÃO EM BRONZE, COM CANOPLA CROMADA, LINHA PRATA OU EQUIVALENTE CATMAT:23396	UN	1.000	R\$	R\$
Valor total da proposta:					R\$

15.1.5 Prazo para a entrega dos produtos de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária;

15.1.5.1 Caso as propostas omitam o prazo indicado no subitem acima, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.1.6 Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do termo de referência, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

15.1.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS AMOSTRAS

16.1 O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

16.2 As amostras deverão ser entregues na seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sito na Avenida Universitária, Qd. 85-A, Lts, 03/04, Setor Universitário, CEP: 74.605-010, Goiânia/GO, devendo ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581, no horário das 8 às 18 horas em dias úteis.

16.3 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, e dispor na embalagem informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto.

16.4 Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

16.5 Serão rejeitadas as amostras que forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

16.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

16.7 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

16.8 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

16.9 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observando o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme disposto no item 3 do Anexo I deste Edital.

17.2 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

17.2.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

17.3 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem deteriorações, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

17.4 Em cada fornecimento, o adjudicatário deverá entregar, às suas expensas, respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber, os produtos acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no Almoxarifado do TRT-18ª Região, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e, acima deste limite, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

18.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo

fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

18.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

18.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

18.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

18.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo.

18.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

19 DO REAJUSTE/REVISÃO

19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

19.2.1 Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

19.2.2 Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931/2001.

19.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

20 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2.1 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações

legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

20.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme art. 10 do Decreto nº 3.931/2001.

20.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

20.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 O Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Sr. Hildeth Cardoso Filho, atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, e o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

21.3 O adjudicatário fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 11 (onze) páginas; e

21.9.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 15 (quinze) páginas.

21.10 O presente Edital é composto de 57 (cinquenta e sete) páginas.

Goiânia, 19 de novembro de 2012.

**MAISA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - APRESENTAÇÃO**

1.1 O presente termo tem por finalidade aquisição ordinária de material hidráulico, mediante o sistema de registro de preços, para suprir o consumo deste Tribunal no exercício 2012.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais hidráulicos faz-se necessária para atender as necessidades rotineiras deste Tribunal e principalmente da necessidade de manutenção do novo edifício, o presente termo tem a finalidade de viabilizar aquisição em tela.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO TRT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA REGISTRO
1	INICIAL	CHUVEIRO ELÉTRICO, 220VOLTS, 680WATTS, CROMADO, 04 TEMPERATURAS. CATMAT-38342	UN	30 UN
2	INICIAL	RESISTÊNCIA, 220 VOLTS, 680 WATTS 04 TEMPERATURAS. CATMAT:150228	UN	100 UN
3	INICIAL	TORNEIRA DE MESA, TEMPORIZADAS, CROMADA ½ LINHA LINK, CATMAT:150473	UN	200 UN
4	INICIAL	REPARO PARA TORNEIRA DE MESA TEMPORIZADA ½ LINHA LINK. CATMAT:150758	UN	500 UN
5	INICIAL	TORNEIRA DE PAREDE, CROMADA DE ½ LINHA SPIN. CATMAT:150473	UN	200 UN
6	INICIAL	REPARO PARA TORNEIRA CROMADAS DE PAREDE DE ½ LINHA SPIN- CATMAT-150758	UN	500 UN

ITEM	CÓDIGO TRT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA REGISTRO
7	INICIAL	TORNEIRA DE MESA CROMADA, TUBO 90° DE ½ BICA MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL LINHA LINK- CATMAT:150473	UN	200 UN
8	INICIAL	REPARO P/TORNEIRA DE MESA, CROMADA 90° DE ½ LINHA LINK. CATMAT:150758	UN	500 UN
9	INICIAL	TORNEIRA CROMADA DE ½ PARA USO GERAL, LINHA IZY. CATMAT:150473	UN	200 UN
10	INICIAL	REPARO P/TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL DE ½ LINHA IZI. CATMAT:150758	UN	500 UN
11	INICIAL	TORNEIRA CROMADA DE USO GERAL PARA MANGUEIRAS DE ½ LINHA IZY CATMAT:150473	UN	200 UN
12	INICIAL	REPARO DE TORNEIRA DE ½ LINHA IZY- CATMAT:150758	UN	500 UN
13	INICIAL	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO LINHA SPIN CATMAT:150918	UN	200 UN
14	INICIAL	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO LINHA TARGA CATMAT:150918	UN	200 UN
15	INICIAL	VALVULA DE DESCARGA CROMADA DE 1 ½ LINHA DUO CATMAT:150368	UN	50 UN
16	INICIAL	VALVULA PARA MICTÓRIO CROMADA COM FECHAMENTO AUTOMATICO DE ½ LINHA DECAMATIC CATMAT:150368	UN	200 UN
17	INICIAL	REPARO DE VALVULA DE MICTÓRIO CROMADA COM FECHAMENTO AUTOMATICO DE ½ LINHA DECAMATIC CATMAT:75562	UN	500 UN
18	INICIAL	DISPENSERS PARA PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO LARGURA 13,5X PROFUNDIDADE 14 X ALTURA 37CM CAPACIDADE PARA 04 ROLOS CATMAT:150455	UN	100 UN

ITEM	CÓDIGO TRT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA REGISTRO
19	INICIAL	BARRA DE APOIO TUBULARES DE 90cm EM AÇO INOXDIÂMETRO DE 3,20cm CATMAT:361137	UN	100 UN
20	INICIAL	DISPENSERS PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS COM 25cm DE LARGURA X 8,5 DE PROFUNDIDADEX 35cm DE ALTURA CATMAT:150454	UN	100 UN
21	INICIAL	DOSADOR DE SABÃO LIQUIDO COM 13,3cm DE LARGURA X 11,9cm DE PROFUNDIDADE X 25,2cm ALTURA CAPACIDADE PARA 800ml CATMAT:46523	UN	100 UN
22	INICIAL	ASSENTOS SANITÁRIO EM POLIESTER COR BRANCA LINHA VOGUE PLUS ACABAMENTO GE17 CATMAT:382123	UN	200 UN
23	INICIAL	ASSENTO SANITÁRIO PARA DIFICIENTE FÍSICO EM POLIESTER COR BRANCA COM ABERTURA FRONTAL LINHA VOGUE PLUS ACABAMENTO GE17 CATMAT:381371	UN	50 UN
24	INICIAL	SIFÃO CROMADO PARA PIA COZINHA DE 1 ½ POL. CATMAT:111600	UN	200 UN
25	INICIAL	VALVULA CROMADA ESCOAMENTO UNIFICADA, PARA LAVATÓRIO DE 1 ½ COM LADRÃO CATMAT:150368	UN	200 UN
26	INICIAL	VALVULA CROMADA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE DE 1 ½ SEM LADRÃO DN 40 CATMAT:150368	UN	200 UN
27	INICIAL	VALVULA CROMADA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA, DE 4 1/2 CATMAT:150368	UN	200 UN
28	INICIAL	GRELHA REDONDA CROMADA BITOLA DN 100 DE 10X10cm CATMAT:239809	UN	200 UN

ITEM	CÓDIGO TRT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA REGISTRO
29	INICIAL	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM ANEL EXPANSOR PARA BACIA CATMAT: 7323	UN	200 UN
30	INICIAL	LIGAÇÃO CROMADA FLEXÍVEL PARA PIA CATMAT:111600	UN	200 UN
31	INICIAL	CUBA DE AÇO INOX DE CROMONÍQUEL 18/8 ACABAMENTO AUTO BRILHO COM VÁLVULA COM 15cm DE PROFUNDIDADE X 46cm DE COMPRIMENTO X 30cm DE LARGURA FURO DA VÁLVULA DE 4,5 CATMAT:330629	UN	20 UN
32	INICIAL	CUBA DE AÇO INOX DE CROMONÍQUEL 18/8 ACABAMENTO AUTO BRILHO COM VÁLVULA, FURO DA VÁLVULA 4,5 COM 15cm DE PROFUNDIDADE X 56cm DE COMPRIMENTO X 34cm DE LARGURA CATMAT:330629	UN	20 UN
33	4.30.109	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO PARA LAVATÓRIO OU PIA MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA CATMAT:111600	UN	2.000 UN
34	INICIAL	TORNEIRA PARA JARDIM DE ½ COM ADAPTADOR DE ½ PARA ¾ CATMAT:150473	UN	1.000 UN
35	INICIAL	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, DOCOL, ALTA PRESSÃO CATMAT:75562	UN	1.000 UN
36	INICIAL	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCAR HYDRA, ALTA PRESSÃO CATMAT:76562	UN	500 UN
37	INICIAL	REPARO PARA TORNEIRA DOCOL CATMAT:150758	UN	1.000 UN
38	INICIAL	ENGATE PARA LAVATÓRIO DE 60cm DE COMPRIMENTO DE 1/2 CATMAT:76562	UN	1.000 UN
39	INICIAL	FITA VEDA ROSCA DE 18mm X 50 MT. CATMAT:379589	UN	3.000 UN
40	INICIAL	NIPLE DE 1/2 CATMAT:150586	UN	400 UN

ITEM	CÓDIGO TRT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA REGISTRO
41	INICIAL	NIPLE DE 3/4 CATMAT:150586	UN	400 UN
42	INICIAL	TORNEIRA PLASTICAS PARA BEBEDOURO DE GARRAÇÃO COM ROSCA E CONECTOR PARA MANGUEIRA CATMAT:150473	UN	1.000 UN
43	INICIAL	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL CATMAT:293163	UN	500 UN
44	INICIAL	ACIONADORES PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL CATMAT:290416	UN	500 UN
45	INICIAL	VÁLVULA DE PRESSÃO PARA MICTÓRIO DE 1/2 CATMAT:150368	UN	500 UN
46	INICIAL	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMATICO E AREJADOR DE MESA DE 1/2 COM ADAPTADOR DE 1/2 PARA 3/4 CATMAT:150473	UN	500 UN
47	INICIAL	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE COM ACIONADOR PARA ALAVANCA E COM AREJADOR, COM ADAPTADOR DE 1/2 PARA 3/4 COM CORPO DE LATÃO CROMADO CATMAT:150473	UN	500 UN
48	4.30.114	DUCHAS HIGIÊNICA COM EJETOR GATILHO E MANGUEIRA EM METAL CROMADO, COM REGISTRO TIPO PRESSÃO EM BRONZE, COM CANOPLA CROMADA, LINHA PRATA OU EQUIVALENTE CATMAT:23396	UN	1.000 UN

3.1 Natureza da despesa: 3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

3.2 Classificação Contábil: 24- MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4 - AMOSTRAS

4.1 - O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos produtos cotados para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação;

4.2 - As amostras deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, devendo ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581;

4.3 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, devidamente identificadas, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto;

4.4 - Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

4.5 - Serão rejeitadas as amostras que forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

4.6 - Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir o produto apresentado;

4.7 - Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido;

4.8 - Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação;

4.9 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada produto, conforme o disposto no item 3.

6 - PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho;

6.2 - Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto;

6.3 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 O produto objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na **Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO**, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O produto será recebido da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente;

8.1.2 - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

9 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

9.1.1 - O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

9.2 - Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

9.3 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

9.4 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

9.5 - Substituir, nos termos do subitem 6.2, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

9.6 - Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

9.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 - Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

9.10 - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Sr. Hildeth Cardoso Filho, e na sua ausência pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

10.1.1 - Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.2 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

10.1.3 - Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

10.1.4 - Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

11 - REAJUSTE

11.1 - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2 - A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

11.2.1 - para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

11.2.2 - para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

13 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço por item.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções serão definidas no edital (quando houver licitação) ou na nota de empenho (nos casos de contratação direta).

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação;

15.2 - O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura;

15.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

15.4 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

15.5 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

15.6 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012;

15.7 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

15.8 - Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63;

15.9 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

15.10 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

15.11 - O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 - A opção por produto de 1ª qualidade tem por objetivo evitar a aquisição de produtos de má-qualidade, pois o que se pretende é a melhor aquisição, combinando o fator qualidade do produto e menor preço dispendido;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1437/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 071/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do Processo Administrativo nº 1437/2012, RESOLVE registrar os preços para aquisição ordinária de materiais hidráulicos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHUVEIRO ELÉTRICO, 220VOLTS, 680WATTS, CROMADO, 04 TEMPERATURAS. CATMAT-38342	UN	30	R\$	R\$
2	RESISTÊNCIA, 220 VOLTS, 680 WATTS 04 TEMPERATURAS. CATMAT:150228	UN	100	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	TORNEIRA DE MESA, TEMPORIZADAS, CROMADA ½ LINHA LINK, CATMAT:150473	UN	200	R\$	R\$
4	REPARO PARA TORNEIRA DE MESA TEMPORIZADA ½ LINHA LINK. CATMAT:150758	UN	500	R\$	R\$
5	TORNEIRA DE PAREDE, CROMADA DE ½ LINHA SPIN. CATMAT:150473	UN	200	R\$	R\$
6	REPARO PARA TORNEIRA CROMADAS DE PAREDE DE ½ LINHA SPIN- CATMAT-150758	UN	500	R\$	R\$
7	TORNEIRA DE MESA CROMADA, TUBO 90° DE ½ BICA MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL LINHA LINK- CATMAT-150473	UN	200	R\$	R\$
8	REPARO P/TORNEIRA DE MESA, CROMADA 90° DE ½ LINHA LINK. CATMAT:150758	UN	500	R\$	R\$
9	TORNEIRA CROMADA DE ½ PARA USO GERAL, LINHA IZY. CATMAT:150473	UN	200	R\$	R\$
10	REPARO P/TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL DE ½ LINHA IZI. CATMAT:150758	UN	500	R\$	R\$
11	TORNEIRA CROMADA DE USO GERAL PARA MANGUEIRAS DE ½ LINHA IZY CATMAT:150473	UN	200	R\$	R\$
12	REPARO DE TORNEIRA DE ½ LINHA IZY- CATMAT:150758	UN	500	R\$	R\$
13	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO LINHA SPIN CATMAT:150918	UN	200	R\$	R\$
14	ACABAMENTO DE REGISTO CROMADO LINHA TARGA CATMAT:150918	UN	200	R\$	R\$
15	VALVULA DE DESCARGA CROMADA DE 1 ½ LINHA DUO CATMAT:150368	UN	50	R\$	R\$
16	VALVULA PARA MICTÓRIO CROMADA COM FECHAMENTO AUTOMATICO DE ½ LINHA DECAMATIC CATMAT:150368	UN	200	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	REPARO DE VALVULA DE MICTÓRIO CROMADA COM FECHAMENTO AUTOMATICO DE ½ LINHA DECAMATIC CATMAT: 75562	UN	500	R\$	R\$
18	DISPENSERS PARA PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO LARGURA 13,5X PROFUNDIDADE 14 X ALTURA 37CM CAPACIDADE PARA 04 ROLOS CATMAT: 150455	UN	100	R\$	R\$
19	BARRA DE APOIO TUBULARES DE 90cm EM AÇO INOXDIÂMETRO DE 3,20cm CATMAT: 361137	UN	100	R\$	R\$
20	DISPENSERS PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS COM 25cm DE LARGURA X 8,5 DE PROFUNDIDADE X 35cm DE ALTURA CATMAT: 150454	UN	100	R\$	R\$
21	DOSADOR DE SABÃO LIQUIDO COM 13,3cm DE LARGURA X 11,9cm DE PROFUNDIDADE X 25,2cm ALTURA CAPACIDADE PARA 800ml CATMAT: 46523	UN	100	R\$	R\$
22	ASSENTOS SANITÁRIO EM POLIESTER COR BRANCA LINHA VOGUE PLUS ACABAMENTO GE17 CATMAT: 382123	UN	200	R\$	R\$
23	ASSENTO SANITÁRIO PARA DIFICIENTE FÍSICO EM POLIESTER COR BRANCA COM ABERTURA FRONTAL LINHA VOGUE PLUS ACABAMENTO GE17 CATMAT: 381371	UN	50	R\$	R\$
24	SIFÃO CROMADO PARA PIA COZINHA DE 1 ½ POL. CATMAT: 111600	UN	200	R\$	R\$
25	VALVULA CROMADA ESCOAMENTO UNIFICADA, PARA LAVATÓRIO DE 1 ½ COM LADRÃO CATMAT: 150368	UN	200	R\$	R\$
26	VALVULA CROMADA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE DE 1 ½ SEM LADRÃO DN 40 CATMAT: 150368	UN	200	R\$	R\$
27	VALVULA CROMADA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA, DE 4 1/2 CATMAT: 150368	UN	200	R\$	R\$
28	GRELHA REDONDA CROMADA BITOLA DN 100 DE 10X10cm CATMAT: 239809	UN	200	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM ANEL EXPANSOR PARA BACIA CATMAT:7323	UN	200	R\$	R\$
30	LIGAÇÃO CROMADA FLEXÍVEL PARA PIA CATMAT:111600	UN	200	R\$	R\$
31	CUBA DE AÇO INOX DE CROMONÍQUEL 18/8 ACABAMENTO AUTO BRILHO COM VÁLVULA COM 15cm DE PROFUNDIDADE X 46cm DE COMPRIMENTO X 30cm DE LARGURA FURO DA VÁLVULA DE 4,5 CATMAT:330629	UN	20	R\$	R\$
32	CUBA DE AÇO INOX DE CROMONÍQUEL 18/8 ACABAMENTO AUTO BRILHO COM VÁLVULA, FURO DA VÁLVULA 4,5 COM 15cm DE PROFUNDIDADE X 56cm DE COMPRIMENTO X 34cm DE LARGURA CATMAT:330629	UN	20	R\$	R\$
33	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO PARA LAVATÓRIO OU PIA MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA CATMAT:111600	UN	2.000	R\$	R\$
34	TORNEIRA PARA JARDIM DE ½ COM ADAPTADOR DE ½ PARA ¾ CATMAT:150473	UN	1.000	R\$	R\$
35	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, DOCOL, ALTA PRESSÃO CATMAT:75562	UN	1.000	R\$	R\$
36	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCAR HYDRA, ALTA PRESSÃO CATMAT:76562	UN	500	R\$	R\$
37	REPARO PARA TORNEIRA DOCOL CATMAT:150758	UN	1.000	R\$	R\$
38	ENGATE PARA LAVATÓRIO DE 60cm DE COMPRIMENTO DE 1/2 CATMAT:76562	UN	1.000	R\$	R\$
39	FITA VEDA ROSCA DE 18mm X 50 MT. CATMAT:379589	UN	3.000	R\$	R\$
40	NIPLE DE 1/2 CATMAT:150586	UN	400	R\$	R\$
41	NIPLE DE 3/4 CATMAT:150586	UN	400	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	TORNEIRA PLASTICAS PARA BEBEDOURO DE GARRAÇÃO COM ROSCA E CONECTOR PARA MANGUEIRA CATMAT:150473	UN	1.000	R\$	R\$
43	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL CATMAT:293163	UN	500	R\$	R\$
44	ACIONADORES PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL CATMAT:290416	UN	500	R\$	R\$
45	VÁLVULA DE PRESSÃO PARA MICTÓRIO DE 1/2 CATMAT:150368	UN	500	R\$	R\$
46	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMATICO E AREJADOR DE MESA DE ½ COM ADAPTADOR DE ½ PARA 3/4 CATMAT:150473	UN	500	R\$	R\$
47	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE COM ACIONADOR PARA ALAVANCA E COM AREJADOR, COM ADAPTADOR DE ½ PARA ¾ COM CORPO DE LATÃO CROMADO CATMAT:150473	UN	500	R\$	R\$
48	DUCHAS HIGIÊNICA COM EJETOR GATILHO E MANGUEIRA EM METAL CROMADO, COM REGISTRO TIPO PRESSÃO EM BRONZE, COM CANOPLA CROMADA, LINHA PRATA OU EQUIVALENTE CATMAT:23396	UN	1.000	R\$	R\$

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa _____ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição ordinária de materiais hidráulicos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e
- a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações.
- b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.
- c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
- e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

- a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;
- g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e
- k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Sr. Hildeth Cardoso Filho, e na sua ausência pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

- a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;
- c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária

cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela empresa,

Nome do Representante legal da empresa
Representante legal da Empresa